



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 20/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA**, pessoa jurídica de direito público instituído sob o regime de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 06.138.766/0001-13, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, Lindoia/SP, CEP 13950-000, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito da Estância Hidromineral de Lindoia, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, portador do RG nº 24.395.279-x SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 178.196.358-43, doravante designado como CONISCA e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA 07, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 07 - ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Denominação: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Endereço: R. DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA TAUBATÉ-SP
CEP: 12091-590
CNPJ: 04.013.164/0001-04
Representante Legal: ORLANDO ABUD JUNIOR
CPF: 215090678/33

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso no centro de especialidades do Conisca.

1.2. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
69	TOALHA DE PAPEL; INTERFOLHAS DESCARTÁVEIS BRANCO	400	FARDO	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP.

Parágrafo único. Se comprovado que o preço segue vantajoso para a Administração, o contrato poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses, com a aplicação do reajuste do IPCA-IBGE, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Administração do CONISCA, nas condições previstas no Termo de Referência o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Conisca, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.2. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa Detentora, a mesma deverá efetuar a entrega do material em até 8 (oito) dias corridos.

3.5.1. A ordem de fornecimento poderá ser enviada pelo Conisca à Detentora através do e-mail cadastrado na presente Ata, por Whatsapp ou por carta registrada (AR).

3.6. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao CONISCA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

3.6.1. São de responsabilidade da Detentora todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata, sendo que sua inadimplência não transfere ao Conisca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONISCA

- 4.1. Indicar colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3. Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

- 5.1. O valor total estimado desta ata é **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito;

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA;

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada;

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único. Caso a detentora não honre com as suas responsabilidades mesmo com a aplicações previstas nesta Cláusula, o CONISCA poderá rescindir a Ata de forma unilateral, desde que respeitado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da(s) Detentora(s);

7.2. A existência de preços registrados não obriga o CONISCA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Águas de Lindóia.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lindóia, 27 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de Lindoia

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____